

Lei nº 022/93

1ª Autoriza doação de imóvel para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCCT¹.

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCCT, Agência de Paranatinga - MT, de um imóvel de 500 m² (quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do seguinte imóvel:

Lote único, da quadra nº 65, com área de 14.706 m² (quatorze mil setecentos e seis metros quadrados), localizada no setor urbano da Colônia de Paranatinga 3ª fase, possuindo os seguintes limites: Norte: Av. 15 de Novembro, ao Sul: Rua 13, a Leste: Av. Sul,

e confrontações: 01,02 - 143,00 metros com a Rua 13; 02-03 - 98,00 metros com a Av. Sul; 03-04 - 143,00 metros com a Av. 15 de Novembro; 04-01 - 100,00 metros com a Rua - E, tudo de acordo com o Título definitivo de Propriedade registrado sob nº 295, - as fls 295 do livro nº 02 de Registro de Títulos Definitivos, da COBEMAT, datado de 13 de outubro de 1986.

Art. 2º O desmembramento deverá ocorrer de formas que a área doada seja localizada ao lado do prédio do Fórum, de frente para a Av. 15 de Novembro.

Art. 3º. O objeto da doação de terra será de uso exclusivo do Donatário, ocorrendo a doação sem qualquer encargo.

Parágrafo - único. Os custos de escrituração, para fins de transferência da propriedade, correrão por conta do Donatário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 1987, 10 de Novembro de 1987
 José Barbosa de Moura
 Prefeito Municipal de Paranaíba